

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 028/2021
17 DE MARÇO DE 2021.

*Excelentíssima Senhora
Valquíria Di Tata Campos de Oliveira
Presidenta da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhora Presidenta:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) para cobrir despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica, nos termos da Portaria GM/MS nº 361 de 01 de março de 2021 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, bem como da Portaria nº 1975 de 06/08/2020.

Informo também que o crédito acima, será coberto com excesso de arrecadação decorrente de recurso não contemplado no orçamento corrente.

Para tanto segue em anexo:

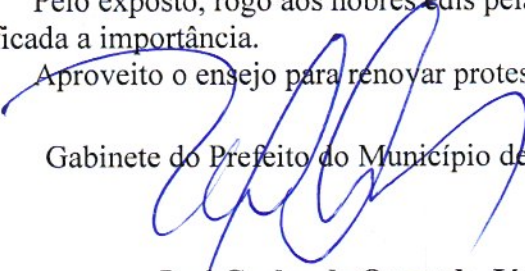
- a) Cópia do ofício nº 159/2021, justificando a abertura do crédito especial a ser aberto, e
- b) Cópia da Portaria GM/MS nº 361, de 01 de março de 2021.

Por fim, presente os requisitos de urgência e também de interesse público relevante previsto no inciso I, do artigo 134 do Regimento Interno dessa E. Casa de Leis, para a realização de Sessão Extraordinária para a apreciação e votação do presente projeto de lei, o que se requer.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 17/03/2021.



José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Araçoiaba da Serra, 08 de março de 2021.

Ofício nº: 159/2021

Assunto: RECURSOS COVID – PORTARIA GM/MS Nº 361 DE 01/03/21

Prezado Sr,

Considerando a **Portaria GM/MS nº 361 de 1º de Março de 2021** que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados **Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19**;

Considerando que o Município de Araçoiaba da Serra foi credenciado através da Portaria nº 1.975 de 06/08/2020 como **Centro de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 Tipo 1**.

Informo que a Portaria nº 361 destinou ao Município de Araçoiaba da Serra, o valor de R\$ 180.000,00 para custeio deste Centro de Atendimento.

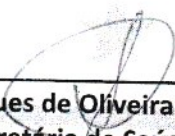
Solicito, portanto, que o recurso seja alocado conforme abaixo:

10.302.0019.2031.0000 Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde

Fonte 05 – Federal - COVID

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 180.000,00	Recurso será utilizado para pagamento de serviços contratados tais como: * Sanitização da Ala Covid; * Manutenção de equipamentos; * Aluguel de gerador * Outros serviços diversos relacionados ao custeio e manutenção da Ala Covid.
---------------------	---	-----------------------	---

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,


Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo
Secretária de Saúde

Ilmo Sr.
Nilson Roja Buose
Técnico em Contabilidade

Secretaria de Saúde
15 3281-1174 | www.aracoiaba.sp.gov.br | secsaude@aracoiaba.sp.gov.br
Rua Professor Toledo, 353, Centro, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/03/2021 | Edição: 40 | Seção: 1 | Página: 93

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 361, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados:

I - Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020; ou

II - Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º O incentivo financeiro de custeio de que trata esta Portaria tem como finalidade apoiar as ações para o funcionamento dos Centros Comunitários de Referência e Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, tendo em vista a necessidade de organização da Rede de Atenção à Saúde local para implementação das ações de imunização contra o coronavírus (Covid-19), observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e na Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria corresponde ao valor referente ao custeio de três competências financeiras dos Centros para Enfrentamento da Covid-19, considerando os estabelecimentos credenciados e implantados nas competências financeiras novembro ou dezembro de 2020.

§ 1º O incentivo financeiro é destinado ao custeio dos Centros para Enfrentamento da Covid-19 nas competências financeiras de janeiro a março de 2021.

§ 2º O incentivo financeiro será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde de forma automática e em parcela única, de acordo com o Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Para fins de monitoramento serão observadas as informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme os critérios de monitoramento previstos no art. 6º e § 2º do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.444, de 2020, e nos art. 6º e § 1º do art. 7 da Portaria GM/MS nº 1.445, de 2020.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria está sujeito a devolução pelos entes beneficiados nos casos em que não houver registro de informações no SCNES referentes ao funcionamento dos Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19 e dos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19 conforme trata o art. 4º, no período que corresponde as competências financeiras de janeiro a março de 2021.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2020 | Edição: 151 | Seção: 1 | Página: 48

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.975, DE 6 DE AGOSTO DE 2020

Credencia temporariamente municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e

Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando a Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020, que institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), resolve:

Art. 1º Ficam credenciados temporariamente os estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria a receberem o incentivo de custeio referente aos Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, em caráter excepcional e temporário e com periodicidade mensal de transferência, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão, conforme Portaria nº 1.445/GM/MS, de 29 de maio de 2020.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Plano Orçamentário: CV50 - Medida Provisória nº 976, de 4 de junho de 2020), com impacto orçamentário de R\$ 48.540.000,00 (quarenta e oito milhões quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais e Distrital de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência nas competências financeiras de julho a setembro de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

Estabelecimentos de saúde credenciados temporariamente e aptos a receberem custeio como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19

UF	IBGE	Município	CNES	Serviço Credenciado Temporariamente	Valor Mensal	Valor Total - 3 competências
----	------	-----------	------	-------------------------------------	--------------	------------------------------

SC	SOMBRI	421770	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SC	TANGARÁ	421790	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SC	TIJUCAS	421800	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SC	TROMBUDO CENTRAL	421860	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SC	TUBARÃO	421870	0	1	0	0	0	R\$ 240.000,00
SC	URUPEMA	421895	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SC	URUSSANGA	421900	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SC	VIDEIRA	421930	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SC	XAXIM	421970	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	BOQUIM	280067	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	CAMPO DO BRITO	280100	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	CAPELA	280130	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	CARIRA	280140	2	0	0	0	0	R\$ 360.000,00
SE	CEDRO DE SÃO JOÃO	280160	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	CRISTINÁPOLIS	280170	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	DIVINA PASTORA	280200	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	FREI PAULO	280230	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	GENERAL MAYNARD	280250	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	GRACHO CARDOSO	280260	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	INDIAROBA	280280	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	ITABAIANA	280290	0	1	0	0	0	R\$ 240.000,00
SE	ITAPORANGA D'AJUDA	280320	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	JAPOATÁ	280340	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	LAGARTO	280350	0	1	0	0	0	R\$ 240.000,00
SE	MACAMBIRA	280370	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	MALHADOR	280390	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	MARUIM	280400	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	NEÓPOLIS	280440	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	280460	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	280480	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	PACATUBA	280490	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	POÇO REDONDO	280540	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	RIBEIRÓPOLIS	280600	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	SANTA ROSA DE LIMA	280650	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	280660	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	SÃO DOMINGOS	280680	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	SIMÃO DIAS	280710	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	SIRIRI	280720	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	TELHA	280730	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SE	TOMAR DO GERU	280750	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	ADOLFO	350020	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	350050	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	AGUDOS	350070	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	AMPARO	350190	4	0	0	0	0	R\$ 720.000,00
SP	ANDRADINA	350210	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	APIAÍ	350270	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	ARAÇOIABA DA SERRA	350290	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	ARAMINA	350300	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	ARTUR NOGUEIRA	350380	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	BADY BASSITT	350460	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	BANANAL	350490	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00
SP	BARIRI	350520	1	0	0	0	0	R\$ 180.000,00



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

Projeto de Lei Nº 27/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				180.000,00
02	08	02	Departamento de Atenção a Saúde	
518	10.302.0019.2031.0000	Gestão de Média e Alta Complexidade em Saúde		180.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	312 012	Port.GM/MS nº 361 de 01/03/21		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		180.000,00
Fontes de Recurso		
05	81	180.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 17 de março de 2021

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
261.803.938-69

APROVADO

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Em 26 de MARÇO de 2021
POR UNANIMIDADE

1º Secretário

Presidente

2º Secretário